AdP VALOR - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

2022_078CP

MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

SETEMBRO DE 2022

ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto do concurso 2
Artigo 2.º Entidade adjudicante 2
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 2
Artigo 4.º Plataforma eletrónica 2
Artigo 5.º Visita às instalações 2
Artigo 6.º Esclarecimentos e erros e omissões 3
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas 3
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes 4
Artigo 9.º Prazo para apresentação das propostas 4
Artigo 10.º Modo de apresentação das propostas 4
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta 5
Artigo 12.º Critério de adjudicação e critério de desempate 5
Artigo 13.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas 6
Artigo 14.º Documentos de habilitação 6
Artigo 15.º Caução 8
Artigo 16.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário 9
Artigo 17.º Celebração do Contrato 9
Artigo 18.º Dados pessoais 9

ANEXOS **11**

ANEXO I Modelo de Declaração do Concorrente 12
ANEXO II Declaração do preço da proposta 14
ANEXO III Modelo de avaliação das propostas 15
ANEXO IV Modelo de Declaração do Adjudicatário 16
ANEXO V Modelo de Declaração de Responsabilidade Social 17

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de **Manutenção do Edifício Sede do Grupo Águas de Portugal (AdP).**

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela **AdP VALOR- SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.**, adiante designada por **AdP VALOR**, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 505 296 950, com capital social de €50.000,00 (*cinquenta mil euros*), telefone: +351 212 469 400, fax: +351 212 469 401, website www.adp.pt, correio eletrónico compras@adp.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da **AdP VALOR**.
2. A escolha do concurso público foi feita ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos http://www.acingov.pt e no site www.adp.pt.

Artigo 5.º

Visita às instalações

Durante o prazo para apresentação de propostas, os concorrentes podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais, mediante solicitação prévia a dirigir à **AdP VALOR** através da funcionalidade "Comunicações" da plataforma eletrónica.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e erros e omissões

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h:00m:00s do dia 3 de outubro de 2022**

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h59 do dia 6 de outubro de 2022.**

3. O Conselho de Administração da **AdP VALOR** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h59 do dia 6 de outubro de 2022**

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

 b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO II** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, sendo que, sob pena de exclusão da proposta, o concorrente não pode propor para cada componente do preço um valor que exceda o do respetivo preço máximo fixado no Caderno de Encargos;

 c) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

 d) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na(s) modalidade(s) jurídica(s) de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum do agrupamento e pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

4. Todos os documentos da proposta, incluindo os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos devem ser redigidos em português.

Artigo 8.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º
Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h:00m:00s do dia 10 de outubro de 2022.**

Artigo 10.º
Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um

certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º
Prazo da obrigação de manutenção da proposta

É de 66 (*sessenta e seis*) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12.º
Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço, calculado nos termos do **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento e que do mesmo faz parte integrante.

2. Em caso de empate, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para a componente dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**.

3. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para a componente devida pelas horas de serviço do piquete de emergência e que excedam mensalmente 1 (uma) hora incluídas no âmbito da **MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGÊNCIA**.

4. No caso de o empate permanecer, efetuar-se-á um sorteio não presencial, nos seguintes termos:

a) O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;

b) O júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, informando-os da data, da hora e da plataforma informática em que decorrerá o sorteio, bem como dos demais termos e condições necessários, designadamente para efeitos de credenciação;

c) A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

d) Numa urna serão introduzidas as bolas com os números dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, procedendo-se seguidamente à sua extração;

e) Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, sendo classificado em primeiro lugar o concorrente com o número correspondente ao da bola retirada em primeiro lugar, e assim sucessivamente;

f) A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 13.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (*sessenta e seis*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 14.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o **adjudicatário** deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO IV** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

i) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

ii) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Comprovativo do registo do adjudicatário na ANPEC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil enquanto entidade que exerce a atividade de comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), designadamente os previstos no objeto do contrato a celebrar e, comprovativo do reconhecimento, pela ANPEC, da capacidade técnica do técnico responsável pelos equipamentos de segurança contra incêndio a afetar pelo adjudicatário à prestação de serviços;

d) Comprovativo do registo no Sistema de Registo de Instalações Elétricas de Serviço Particular (SRIESP) do Responsável técnico pela exploração das instalações elétricas a afetar pelo adjudicatário à prestação de serviços, ou documento equivalente, nos termos da Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, no caso de técnico legalmente estabelecido noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que desenvolva atividades de técnico responsável pela exploração de instalações elétricas de serviço particular de forma ocasional e esporádica no território nacional;

e) Comprovativo do título profissional e do registo como técnico do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) do Técnico responsável pela instalação e manutenção de sistemas técnicos (TRM ou equiparado) a afetar pelo adjudicatário à prestação de serviços, ou documento equivalente, no caso dos técnicos referidos nos do disposto n.ºs 4 a 8 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a)* e *b)*do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

b) Os documentos de habilitação previstos na alínea *c*) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea *b)* do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas *b)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o **adjudicatário** pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco)* dias, na sequência de solicitação do **adjudicatário** formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o **adjudicatário** não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao **adjudicatário**, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o **adjudicatário** deve, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP, apresentar:

a) Declaração de responsabilidade social elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

b) Comprovativos da subscrição das Apólices de Seguro exigidas na cláusula 41.ª do Caderno de Encargos, bem como os recibos comprovativos do respetivo pagamento;

c) Termo de responsabilidade para o exercício das atividades de instalação ou manutenção dos equipamentos e sistemas de SCIE subscrito pelo técnico responsável pelos equipamentos de segurança contra incêndio a afetar pelo adjudicatário à prestação de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho, na sua redação atual.

Artigo 15.º
Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º

Celebração do Contrato

1. O contrato é elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 18.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela **AdP VALOR**, exclusivamente no âmbito do presente procedimento *Concurso público para a Manutenção do Edifício Sede do Grupo Águas de Portugal*, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A **AdP VALOR** garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A **AdP VALOR** garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada: Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração do Concorrente

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 7.º do programa)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar relativo ao concurso público para a celebração de contrato para a **Manutenção do Edifício Sede do Grupo Águas de Portugal (AdP)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação

que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nºs n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Declaração do preço da proposta

(a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 7.º do programa)

[•] *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de [•] *[qualidade em que subscreve a declaração] da* [•] *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de **Manutenção do Edifício Sede do Grupo Águas de Portugal (AdP)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

1. Declara que o preço da proposta para a componente dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** para o período de 3 (*três)* anos é de € _____ [*quantia por extenso, arredondada a duas casas decimais, por algarismos e por extenso*], valor que não inclui o IVA, o que corresponde à prestação mensal de € _____ [*quantia por extenso, arredondada a duas casas decimais, por algarismos e por extenso*], valor que não inclui o IVA.

2. Declara que o preço/hora do serviço do piquete em resposta a intervenções de emergência, integrado no âmbito das ações de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGÊNCIA**, aplicável às horas que excedam mensalmente 1 (uma) hora, é de € _____ [*quantia por extenso, arredondada a duas casas decimais, por algarismos e por extenso*].

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]*

ANEXO III

Modelo de avaliação das propostas

(a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do programa de procedimento)

O valor da proposta será calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$VP = 36 * V_{PMSM} + 90 * VH_{SP}$$

Onde:

VP	Valor da proposta para efeito da aplicação do critério de adjudicação;
V_{PMSM}	Preço da proposta, numa base mensal, para a componente dos serviços de manutenção;
VH_{SP}	Preço da proposta, numa base horária, para o serviço do piquete em resposta a intervenções de emergência, integrado no âmbito das ações de manutenção corretiva e emergência, aplicável às horas que excedam mensalmente 1 (uma) hora.

Nota:

Todos os preços acima referidos são expressos em Euros, arredondados a duas casas decimais e não incluem o IVA.

ANEXO IV

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a*)* do n.º 1 do artigo 14.º do programa)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para a **Manutenção do Edifício Sede do Grupo Águas de Portugal (AdP)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Modelo de Declaração de Responsabilidade Social

[a que se refere o n.º 9 do artigo 14.º do Programa do Procedimento]

(*Empresa*), com sede na (m*orada*), contribuinte n.º (…….), representada por (*cargo* e *nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
b. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
c. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
d. Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
e. Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
f. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
g. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
h. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
i. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
j. Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
k. Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
l. Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
m. Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2022